**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**

**PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO PIAUÍ**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8575-BR**

**SHOPPING Nº 002/2018-INTERPI/BIRD**

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento das atividades do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.
2. O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social do Piauí, por intermédio do INTERPI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para o fornecimento dos aparelhos de ar condicionado, em conformidade com as Especificações Técnicas anexas.
3. O certame será conduzido na modalidade **Shopping – Comparação de Preços**, do tipo **Menor Preço**, estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.
4. A proposta deverá conter:
5. Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias.
6. Prazo de garantia não inferior a 1 (um) ano.
7. Prazo de entrega dos produtos igual ou inferior a 30 (trinta) dias.
8. Prazo máximo para atendimento de chamada, para equipamentos em garantia: 30 (trinta) dias.
9. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL do INTERPI até as 13:00 horas do dia 16/05/2018, no endereço Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Centro/Norte, Teresina – PI, CEP 64000-200. **Ou** enviada para o endereço eletrônico: cplinterpi2016@gmail.com.
10. A proposta deverá conter:
11. Termo de Proposta, conforme modelo do Anexo I; e
12. Planilha de Quantidade e Preços, conforme modelo do Anexo II.
13. Será (ão) declarados(s) vencedor(es) do certame o(s) Concorrente(s) que apresentando proposta(s) completa(s), tecnicamente correta(s) e substancialmente adequada(s), oferecer(em) o menor preço total.
14. Será declarado vencedor do certame o Concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total.
15. Por ocasião da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (INSS e FGTS). A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.
16. Anexos

**ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – Modelo de PLANILHA E QUANTIDADE DE PREÇOS**

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; e**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.**

**ANEXO V - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPTAS E FRAUDULENTAS**

Teresina, 10 de maio de 2018.

**VIVIANE SANTANA ARAÚJO**

**Presidente da CPL**

**ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitação

INTERPI

Prezados Senhores,

Nós, (nome da empresa), apresentamos a presente proposta para o fornecimento, entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado em conformidade com as Especificações Técnicas e demais termos estabelecidos pelos Shopping nº 002/2018-INTERPI/BIRD

O valor global de nossa proposta é de R$ (valor por extenso) reais conforme planilha de QUANTIDADE E PREÇOS anexa.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Teresina, dia de mês de 2018.

**[Assinatura Responsável]**

**[Nome Completo]**

**[Cargo]**

|  |  |
| --- | --- |
| Dados da Empresa | Razão Social:CNPJ:Endereço:Telefone:E-mail: |

**ANEXO II – Modelo de PLANILHA E QUANTIDADE DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **QTD** | **MARCAESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** | **VALOR UNITÁRIO** | **TOTAL DO ITEM** |
| **01** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h** | 06 |  |  |  |
| **02** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h** | 05 |  |  |  |
| **03** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/h** | 03 |  |  |  |
| **04** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/h** | 05 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |
| **VALOR TOTAL POR EXTENSO** |  |
|  |  |  |

**ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QTD** |
| **01** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h** | 06 |
| **02** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h** | 05 |
| **03** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/h** | 03 |
| **04** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/h** | 05 |

|  |
| --- |
| **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** |

* Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.
	+ Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas salas do INTERPI, pavimentos um e dois, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica, enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
	+ As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
	+ A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

É responsabilidade da

* + empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
	+ Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
	+ Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do Edifício . No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Condomínio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
	+ A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados,, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.
	+ A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo INTERPI.
	+ A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
	+ As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.
* Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
	+ Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
* caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
	+ As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.
	+ As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
	+ No caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados e deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
	+ A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
	+ Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno do aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.
	+ Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.
	+ As divisórias e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

|  |
| --- |
| **REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** |

* + Ser empresa devidamente habilitada, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;
	+ Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;
	+ Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

|  |
| --- |
| **PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS** |

* prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
	+ Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

|  |
| --- |
| **PRAZO DE GARANTIA** |

* Prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
* Prazo de garantia dos serviços de instalação, será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
	+ A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA** |

**–** Os equipamentos deverão ser entregue e instalado no Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, localizada na rua Lisandro Nogueira, 1554, 2° e 3° andar, Teresina/Piauí

- Para a realização da entrega dos equipamentos, a empresa deverá entrar em contato com o setor de logística e abastecimento, no horário de 7h às 13h, de segunda a sexta feira.

**–** Os aparelhos de ar condicionado deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

**-** A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos.

**-** O recebimento dos equipamentos deverão estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo a verificação à comissão designada para tal finalidade.

**–** Os equipamentos adquiridos deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

– O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

|  |
| --- |
| **DO PAGAMENTO** |

- O pagamento será feito no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor do INTERPI, designado como fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde de que, não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

Parágrafo Primeiro – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, o INTERPI fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

Parágrafo Terceiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

|  |
| --- |
| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 011700000 (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

|  |
| --- |
| **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA** |

* + Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
	+ Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
	+ Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
	+ Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
	+ Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
	+ Apresentar, antes de inciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o andar durante o período da execução dos serviços, para comunicação ao Condomínio e liberação de acesso aos mesmos;
	+ A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração do Condomínio Edifício Seguradoras. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do Condomínio, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
	+ Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;
	+ Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Susep isenta de despesas;
	+ A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
	+ Qualquer material defeituoso será substituído, ficando a Susep isenta de despesas;
	+ No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí- los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
	+ Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
	+ A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
	+ Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
	+ Nenhuma das dependências da área ocupada pela Susep no Ed. Seguradoras deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da Susep, devendo os serviços de adaptação elétrica serem realizados integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para o órgão;
	+ A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando- se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
	+ Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;
	+ Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
	+ Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

|  |
| --- |
| **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** |

* + Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
	+ Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
	+ Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
	+ Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
	+ Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
	+ Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
	+ Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
	+ Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

|  |
| --- |
| **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

* + 1. advertência;
		2. multa;
		3. suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
		4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

|  |
| --- |
| **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** |

- O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato em conformidade ao art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO*** *CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ E A EMPRESA xxxxxx, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.**Por este instrumento público de contrato, de um lado o* ***INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI,*** *autarquia pública estadual, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.718.282/0001-43, com sede na Lisandro Nogueira, 1554 – 2° e 3º ANDAR – Centro/Norte, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo* ***SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DIRETOR GERAL DO INTERPI, HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO****, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, na Rua, nº ,CEP 65.633-510, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATANTE*** *e, de outro lado, a empresa* ***XXXX*** *empresa inscrita no CNPJ Nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro: XXX, XXX HHHHH, CEP XXXXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo* ***XXXX****, XXX, brasileiro, Gerente e Procurador Legal(Doc. anexo), portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADO****, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com o Processo Licitação – SHOPPING Nº.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E VIGÊNCIA****Este contrato decorre de processo licitatório na modalidade SHOPPING, sob o nº xxxxxx de xxde xxx de xxxx, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Secretário de Regularização Fundiária – Diretor Geral do INTERPI, Sr Herbert Buenos Aires de Carvalho, em xx de xxxxxx de 2018, publicado no D.O.E./PI nº xxxxx, Edição de xx de xxxxx de 2018 e terá vigência de 12 (doze) meses contados de xxx.****CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO****Aquisição e Instalação de aparelhos de ar condicionado para novas instalações do INTERPI nos moldes do acordo de empréstimos nº BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do processo nº, datado do dia, e suas respectivas condições, conforme tabela a seguir:*

|  |
| --- |
| **DETALHAMENTO DA TABELA DE ITENS** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Detalhamento** | **Qtd** | **Marca / Especificação técnica** | **Valor unitário**  | **Valor total** |
| **01** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/h** | 06 |  |  |  |
| **02** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/h** | 05 |  |  |  |
| **03** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/h** | 03 |  |  |  |
| **04** | **CONDICIONADOR DE AR TIPO HI – WALL COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTU/h** | 05 |  |  |  |
| **Valor Total R$**  |

***CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL****Pela total da Aquisição dos Esquipamentos, objeto deste CONTRATO, O* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA****, a quantia de* ***R$ xxx ,*** *no moldes estabelecido no Termo de homologação e Adjudicação do certame Shopping nº, datado do dia xxx .****CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA*** ***contratada*** *obriga-se a fornecer os produtos descritos nas Especificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho, no Instituto de Terras do Piauí, situado à rua Lisandro Nogueira n° 1554, centro/norte, sendo que o recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida nas Especificações Técnicas, acompanhado por técnico da* ***CONTRATANTE****, que verificará se as embalagens estão lacradas ou possuem quaisquer indícios de violação ou deformação em decorrência de choque motor, e somente após essa verificação e consequente aceitação é que o recebimento será efetivado, mediante recibo, obrigando-se a CONTRATADA a substituir quaisquer das unidades que apresentem defeitos de fabricação, após a sua utilização, pelo prazo de vigência do contrato.**Parágrafo Único – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.****CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.****CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:**PTRES:xxx; FONTE: xxx; ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxx.****CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES*** ***7.1 – DA CONTRATANTE:****7.1.1 - Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no presente contrato; desde que os documentos apresentados não apresentem incorreções quando então o prazo será contado a partir de sua reapresentação devidamente corrigidos. .**7.1.2 - Fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**7.1.3 - Indicar através de portaria, o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do Objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término.****7.2 – DA CONTRATADA:****7.2.1 - Entregar os produtos objeto do presente contrato integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho;**7.2.2 - Prestar imediatamente os esclarecimentos que a* ***CONTRATADA*** *solicitar, após a montagem e utilização do objeto;**7.2.3 - Manter pelo prazo de 12 (doze) meses a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, providenciando o imediato reparo das deficiências apontadas pela* ***CONTRATANTE****, além de manter representação em Teresina/PI;**7.2.4 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal. Que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;**7.2.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;**7.2.6 - A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;**7.2.7 - Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no termo de Referência.**7.2.8 – Substituir o objeto, na mesma qualidade e quantidade, no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, após solicitação formal;**7.2.9 – Disponibilizar contato telefônico para que a CONTRATANTE possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;**7.2.10 – Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a entrega e instalação do objeto adquirido.**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições esbelecidas neste intrumento contratual, a* ***CONTRATANTE*** *poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à* ***CONTRATADA*** *as seguintes sanções, após regular processo administrativo:**I* ***–*** *advertência;**II* ***–*** *multa, sendo:**a) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;**b)A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;**c) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.**III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.****Parágrafo Único****: As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a* ***CONTRATADA*** *da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.****CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO****09.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexeqüível. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.**09.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas ainda, e no que couber às disposições do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.**09.3 - A rescisão do contrato provocada pela* ***CONTRATADA****, implicará de pleno direito, na cobrança pelo* ***CONTRATANTE*** *de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.**09.4 - A* ***CONTRATANTE*** *poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso, seja obrigado ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:* *09.4.1 - Ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;**09.4.2 - Deixar de entregar o objeto deste contrato no prazo previsto na Cláusula Sétima, deste contrato;**09.4.3 - Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade na condução das obrigações assumidas neste instrumento;* *09.4.4 - Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;**09.4.5 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;**09.4.6 - Infringir qualquer outra disposição do contrato.****CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE****Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, no quinto dia útil do mês subseqüente.****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO*** *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:* *a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;* *b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;* *c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;* *d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.* *e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****A* ***CONTRATADA*** *será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado, quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.****Parágrafo Primeiro -*** *Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da* ***CONTRATADA*** *com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.****Parágrafo Segundo -*** *O presente instrumento obriga as partes contratantes e/ou seus sucessores, que se responsabilizem pelo integral cumprimento deste contrato.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:****É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.**E, por estarem justas e avençadas, a partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.* *Teresina, 2018.**CONTRATANTE:* ***INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI******\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_******HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO****CONTRATADO:* ***xxxxx******\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** *XXX****TESTEMUNHAS:*** *1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* *2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |

# **ANEXO V**

#### POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPTAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco[[1]](#footnote-1).

De acordo com essa política, o Banco:

1. define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
	1. *"prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;[[2]](#footnote-2)*
	2. *"prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;[[3]](#footnote-3)*

*(iii} "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.[[4]](#footnote-4)*

1. *"prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.[[5]](#footnote-5)*
2. *"prática obstrutiva", significa:*

(aa) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedí- la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*

(bb) *atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo*

1. para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado ao concorrer para o contrato em questão;
2. declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,[[6]](#footnote-6)inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
	1. *para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e*

*[[7]](#footnote-7)*

*(ii)*

*para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que*

*esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;*

1. exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas [↑](#footnote-ref-1)
2. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição. [↑](#footnote-ref-2)
3. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos " benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato. [↑](#footnote-ref-3)
4. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes. [↑](#footnote-ref-4)
5. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato. [↑](#footnote-ref-5)
6. empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé14 e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes. [↑](#footnote-ref-6)
7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado {nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário. [↑](#footnote-ref-7)